



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ■ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

LEI Nº 318/2005.

Institui a Coordenadoria de Controle Interno da Administração direta e indireta do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outra providencia.

A Prefeita Municipal de Coronel Ezequiel/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da administração municipal a Coordenaria de Controle Interno – CCI, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações pertinentes.

Artigo 2º - Caberá a Coordenadoria de Controle Interno:

I – Analisar, instruir e deliberar para ordenamento, todo procedimento de despesas e pagamento da administração pública municipal;

II – Emitir parecer na(s) prestação(es) de conta(as) de entidades subvencionadas pela administração pública municipal.

§ Único – para efeito das condições de atuação da CCI, a administração deverá disponibilizar condições mínimas de trabalho, inclusive com espaço definido.

Artigo 3º - A Coordenação de Controle Interno, para efeito de subordinação administrativa e sua manutenção, especialmente no que se refere à execução orçamentária, financeira e sua contabilização, estará vinculada a Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ■ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

Artigo 4º - Os titulares de Poderes, nomearão os membros, em mínimo de três, a compor a CCI, através de atos administrativos, preferencialmente, dentre servidores, devidamente competentes.

Artigo 5º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de março de 2005.


MYCHELLE BUARK LOPES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal